PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35620-000

LEI N.º 2.640/2013

"AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES DE TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO POR TERRENO DE PROPRIEDADE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a permutar os seguintes imóveis de propriedade do município de Abaeté/MG:

I - Lote de terreno urbano no bairro Progresso, na rua B de nº quatro (4) da quadra 13, registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.241 do livro 2-RG;

II- Lote de terreno urbano no bairro Progresso, na rua B de nº 05 da quadra 13, regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 10.242 do livro 2-RG;

III- Uma pequena gleba de terra neste município de Abaeté/MG, integrante da Fazenda Ribeirão, lugar denominado Santa Cruz, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis, sob o nº 01-9.506, fls. 80 do livro 2-AC;

IV- Lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, lote de nº 01 da quadra 18, situada na rua D integrante da expansão do loteamento São Francisco com área total de 228,20m² regularmente registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.123 do livro 2 –RG;

V- Lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 02 da quadra 18, situado na rua "D", integrante da expansão do loteamento São Francisco com área total de 200,54m², regularmente registrado no cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.124, do livro 2-RG;

VI- Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 03 da quadra 18, situado na rua "D" integrante da expansão do loteamento São Francisco

com área total de 194,30m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº. 20.125, do livro 2 –RG;

VII - Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 04 da quadra 18, situado na rua "D", integrante da expansão do loteamento São Francisco, com área total de 258,62 m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.126, do livro 2-RG.

VIII- Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 04 da quadra 07, situado na rua Quatro, integrante da expansão do loteamento São Francisco, com área total de 224,00m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.335, do livro 2-RG.

IX- Um lote de terreno nesta cidade de Abaeté/MG, denominado Lote 11 da quadra 06, situado na rua Quatro, integrante da expansão do Loteamento São Francisco, com área total de 1.205,32m² registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 19.331 do livro 2-RG.

ART. 2º- Os lotes descritos no artigo 1º serão permutados pelo Lote de terreno urbano nesta cidade de Abaeté/MG, situado na rua Floriano Peixoto, denominado Lote 940, bairro Bela Vista, com área de 1.049m² regularmente registrado no Cartório de Registro de Imóveis sob o nº 20.570 do livro 2-RG para a construção de uma quadra poliesportiva coberta ao lado da Escola Municipal Senador Sousa Viana.

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e seis dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (26/12/2.013).

ARMANDO GRECO FILHO
Prefeito Municipal de Abaeté

IVANETE APARECIDA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos